

LEI Nº 379/05

Tabaí, 17 de fevereiro de 2005.

"Cria Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada no quadro de cargos do Município."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, no quadro de cargos do Município:

- 01 (um) CHEFE DE SETOR DE IMOBILIZADO - CC.2 - FG.2.

Parágrafo Único. A síntese dos deveres e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração e Fazenda

2.013-3.1.90.11.00.00.00.00001-58 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 DE FEVEREIRO DE
2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda

ANEXO I

CARGO: Chefe de Setor de Imobilizado

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar e controlar o patrimônio público municipal e dar suporte as atividades de contabilidade.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar, controlar, efetuar e orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; proceder inventário dos bens adquiridos e disponíveis por setor, bem como, seu tombamento; providenciar inventário e registro analítico de todos os bens de caráter permanente; controlar o ativo imobilizado; chefiar o controle de estoque e a movimentação de bens entre departamentos; dar suporte às atividades desenvolvidas no Setor de Contabilidade e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo e/ou função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, bem como, atendimento ao público.